1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0049/2016

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior.*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15*

Óleo Diesel Comum

Considerando o aumento de preços promovida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no Óleo Diesel Comum, cujo reflexo repassado pela distribuidora à Contratada foi 6,72%;

Considerando que a contratada apresentou cópia de nota fiscal de 05/12/2016 onde o preço unitário era R$ 2,289 e nota fiscal atual de 08/12/2016 com o preço unitário de R$ 2,442

Considerando o disposto na cláusula terceira item 3.5 do contrato original;

Considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993; e

Considerando que de comum acordo entre as partes o aumento foi correspondente a R$ 0,19 reajustando o preço por litro passando de R$ 2,79 para R$ 2,98.

Óleo Diesel S 10

Considerando o aumento de preços promovida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, na gasolina comum, cujo reflexo repassado pela distribuidora à Contratada foi 6,42%;

Considerando que a contratada apresentou cópia de nota fiscal de 05/12/2016 onde o preço unitário era R$ 2,41 e nota fiscal atual de 08/12/2016 com o preço unitário de R$ 2,56;

Considerando o disposto na cláusula terceira item 3.5 do contrato original;

Considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993; e

Considerando que de comum acordo entre as partes o aumento foi correspondente a R$ 0,19 reajustando o preço por litro passando de 2,88 para R$ 3,07.

Gasolina Comum
Considerando o aumento de preços promovida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, na gasolina comum, cujo reflexo repassado pela distribuidora à Contratada foi 1,65%;

Considerando que a contratada apresentou cópia de nota fiscal de 05/12/2016 onde o preço unitário era R$ 3,07 e nota fiscal atual de 13/12/2016 com o preço unitário de R$ 3,12
Considerando o disposto na cláusula terceira item 3.5 do contrato original;

Considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993; e

Considerando que de comum acordo entre as partes o aumento foi correspondente a R$ 0,06 reajustando o preço por litro passando de 3,47 para R$ 3,53

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 016/2016 – Pregão 011/2016 em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
*1.1. Em pagamento ao objeto da contratação **(diesel comum**), conforme consta na proposta da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a partir deste termo aditivo, o valor unitário de R$ 2,98 ao litro.*
*1.2. Em pagamento ao objeto da contratação **(diesel S 10**), conforme consta na proposta da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a partir deste termo aditivo, o valor unitário de R$ 3,07 ao litro*
*1.3. Em pagamento ao objeto da contratação **(gasolina comum**), conforme consta na proposta da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a partir deste termo aditivo, o valor unitário de R$ 3,53 ao litro*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência a partir do dia 23 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 23 de dezembro de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato,
Contratado

Testemunhas:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt